



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

**PUBLICADO**  
EM 11 / 07 / 2019

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

*Altera Lei Complementar nº 098, de 26 de setembro de 2017, que instituiu contribuição para custeio do serviço de iluminação pública prevista no art. 149-a da constituição federal e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 03 da LC 098/2017, passa a ter a seguinte redação:**

**Parágrafo 2º -** *Estão isentos, da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo até 50 KW/h na zona urbana, nos povoados e vilarejos e todos os consumidores da zona rural, independente do consumo, que não são servidores por iluminação pública.*

**Art. 2º - O art. 04 da LC 098/2017, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 4º -** *“ A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir”:*

Consumo Mensal - kWh	Percentual da tarifa de IP
70 a 120	3,25%
120 a 170	4,25%
171 a 220	5,25%
221 a 320	6,5%
321 a 500	8,75 %
501 a 1000	10%
Acima de 1001	13,5%



## Prefeitura Municipal de Munhoz.

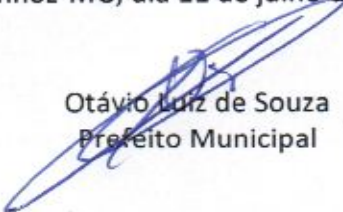
Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

**Parágrafo único:** No caso previsto no art. 2º, inciso II, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação será a tarifa de iluminação pública vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz-MG, dia 11 de julho de 2019.

  
Otávio Luiz de Souza  
Prefeito Municipal